

GABINETE DO PREFEITO

**LEI Nº 1194** de 03 de abril de 2008.

**Ementa:** Dispõe sobre a alteração do art. 4º da Lei nº 844/2003 – Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Altera o art. 4º da Lei nº 844 – Instituto de Previdência dos Servidores de Casimiro de Abreu, de 30 de dezembro de 2003, que passa a vigor com a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO	VALOR
Contador	R\$ 822,00 (oitocentos e vinte dois reais)
Técnico em Contabilidade	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Tesoureiro	R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais)
Agente Administrativo	R\$ 519,00 (quinhentos e dezenove reais)
Auxiliar Administrativo	R\$ 481,00 (quatrocentos e oitenta e um reais)
Motorista	R\$ 446,00 (quatrocentos e quarenta e seis reais)
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)
Vigia	R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação no átrio público, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 1041, de 07 de junho de 2006, surtindo seus efeitos a partir de 1º de abril de 2008.

PAULO CEZAR DAMES PASSOS  
PREFEITO